

## PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 105/2022

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 9554/2022
DOTAÇÃO: 12.03.33.90 — Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço / Gestão Dos Serviços Públicos / Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica / Fonte 01 (Recurso Próprio).

VALOR ESTIMADO: R\$ 7.585.230,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 06/09/22, às 09:00 horas.



A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO/SP, CNPJ: 43.465.459/0001-73, por seu(ua) pregoeiro(a), nomeado pela Portaria nº 002/2022 de lavra do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Administração, publicada em 08 de julho de 2022, pelo presente intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, com o critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL para o Processo Administrativo nº 9554/2022, cujo o objeto é a "Registro de preços para eventual contratação futura para execução de serviços de tapa buracos, com utilização de concreto betuminoso usinado a quente, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, em vias do Município de Amparo - SP, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, previstos neste Edital", para atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços.

A sessão pública ocorrerá no Centro Político-Administrativo de Amparo – Sala de Licitações – Av. Bernardino de Campos nº 705 – Centro – Amparo/SP, no dia 06 de setembro de 2022, às 09 horas. Os interessados deverão apresentar impreterivelmente os documentos relativos ao credenciamento, os Envelopes nº 01 "Proposta", nº 02 "Documentos de Habilitação" e as demais declarações até dia 06 de setembro de 2022, anteriormente ao término da fase de credenciamento realizado pelo(a) pregoeiro(a) em sessão pública.

O respectivo Edital está disponível para consulta e aquisição a partir do dia 24 de agosto de 2022, gratuitamente, através do site da Prefeitura de Amparo: <a href="https://www.amparo.sp.gov.br/transparencia/licitacoes-amparo">https://www.amparo.sp.gov.br/transparencia/licitacoes-amparo</a> ou mediante pagamento de taxa, referente às cópias, que deverá ser solicitada na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, Amparo/SP.

Por fim, informa que demais informações poderão ser obtidas pelo contato telefônico (19) 3817 9244 e (19) 3817 9344 ou *e-mail*: <a href="mailto:licitacoes@amparo.sp.gov.br">licitacoes@amparo.sp.gov.br</a> e, que as eventuais impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas a Diretora do Departamento de Suprimentos, protocoladas diretamente no Paço Municipal — Central de Atendimento ao Cidadão - na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei.

Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (<u>licitacoes@amparo.sp.gov.br</u>), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, no prazo de até 48 horas anteriores à data para abertura da sessão, na Central de Atendimento ao Cidadão da Prefeitura.

A Administração salienta que o presente certame será regido pelas seguintes leis: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.306 de 02 de janeiro de 2012, Decreto Municipal nº 3317 de 25 de fevereiro de 2008, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.



#### 1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual contratação futura para execução de serviços de tapa buracos, com utilização de concreto betuminoso usinado a quente, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, em vias do Município de Amparo - SP, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, previstos neste Edital.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de:
- 2.1.A. Consórcios.
- **2.1.B.** Empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.
- **2.1.C.** Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Amparo.
- **2.1.D.** Empresas com falência decretada ou em recuperação judicial sem o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.
- **2.1.E.** Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Amparo.

#### 3. CREDENCIAMENTO

- **3.1.** No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, os participantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório.
- **3.2.** O credenciamento far-se-á por documento, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo III** (Termo de Credenciamento), devidamente assinada pelo outorgante deliberando livres poderes para seu representante na sessão.
- **3.3.** O licitante deverá apresentar cópia autenticada do ato constitutivo da empresa que representa ou tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **3.4.** O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, cópia autenticada do contrato social e suas alterações e as Declarações constantes nos **Anexo IV** (Declaração de Concordância com os Termos do Edital), **Anexo V** (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), **Anexo VI** (Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção). Em separado, serão entregues os Envelopes nº 01 "Proposta", nº 02 "Documentos de Habilitação".



- **3.5.** Na hipótese da representação não ser feita pelos seus sócios, a não apresentação do documento de credenciamento (Termo de Credenciamento ou instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame) não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar, responder e praticar todos os atos inerentes ao certame pelo licitante durante os trabalhos.
- **3.6.** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** (Declaração de Concordância com os Termos do Edital), e apresentada **fora** dos Envelopes nº 01 "Proposta", nº 02 "Documentos de Habilitação".
- **3.7.** A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), e apresentada **fora** dos Envelopes nº 01 "Proposta", nº 02 "Documentos de Habilitação".
- **3.8.** A Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção, deverá ser feita de acordo com modelo no estabelecida **Anexo VI**, e apresentada <u>fora</u> dos Envelopes nº 01 "Proposta"e nº 02 "Documentos de Habilitação".
- **3.9.** Cada representante credenciado poderá representar apenas 01 (uma) empresa.
- **3.10.** Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados aos autos do processo administrativo.

#### 4. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**4.1.** Os Envelopes nº 01 "Proposta", nº 02 "Documentos de Habilitação" deverão ser apresentados separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente a seguinte identificação na parte externa:

Envelope Nº 1 – "Proposta" <u>OU</u> Envelope Nº 2 – "Documentos de Habilitação"
Secretaria Municipal de Administração.
Pregão Presencial nº/2022.
Razão Social:
CNPJ:

- **4.2.** A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá regularizá-lo ainda e somente no ato da entrega, momento anterior a sua respectiva abertura.
- **4.3.** Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope nº 02 "Documentos de Habilitação" antes do Envelope nº 01 "Proposta", por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente



lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

#### 5. ENVELOPE Nº 1 "PROPOSTA"

- **5.1.** O Envelope nº 01 "Proposta", deverá conter a proposta do licitante, da seguinte forma:
- **5.1.A.** proposta impressa propriamente dita, em uma via, em original, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricadas nas demais folhas, e deverá conter:
- **5.1.B.** Razão social, endereço completo, número do registro do CNPJ, número da Inscrição Estadual ou Municipal, número de contato telefônico e endereço de correio eletr**ônico.**
- **5.1.C.** Número do pregão e do processo administrativo.
- **5.1.D.** Local, data, assinatura e identificação do responsável e função.
- **5.1.E.** Preço global, em moeda corrente nacional, sendo aceitas apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, incluindo os tributos incidentes e transporte. Na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, a Comissão desprezará todos os valores a partir da 3ª casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.
- **5.1.F.** Validade da proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de julgamento.
- **5.1.G** Prazo de execução: Serviços parciais pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preço. Os serviços deverão ser iniciados em no máximo 5 (cinco) dias a partir da emissão da ordem de serviço.
- **5.1.H.** Local da prestação dos serviços: Os serviços serão realizados em diversos locais do Município de Amparo/SP.
- **5.1.I.** Condições de pagamento: Os pagamentos serão realizados em medições mensais, com levantamento e registro das quantidades efetivamente executadas, de acordo com as Ordens de Serviço recebidas no mês, mediante apresentação de relatórios conforme solicitado no **Anexo II Termo de Referência** para aprovação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços e posterior liberação para emissão da respectiva nota fiscal, e em até 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica.
- **5.1.J.** A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- **5.2.** O critério de julgamento das propostas será o de menor preço, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.
- **5.3.** As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela comissão, exceto quando o erro for no valor unitário dos itens.



- **5.4.** Serão desclassificadas as propostas:
- **5.4.A.** Que não atenderem às exigências do Edital e seus Anexos ou da legislação aplicável.
- **5.4.B.** Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- **5.4.C.** Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

## 6. ENVELOPE Nº 2 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

- **6.1.** O Envelope nº 02 "Documentos de Habilitação" deverá conter as documentações de habilitação do licitante, nas seguintes conformidades:
- **6.1.A.** Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos subitens **6.9** (Habilitação Jurídica), **6.10** (Regularidade Fiscal), **6.11** (Regularidade Trabalhista), **6.12** (Qualificação Econômico-Financeira) e **6.13** (Qualificação Técnica).
- **6.2.** Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **6.3.** Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a faculdade prevista no subitem **7.25**:
- **6.3.A.** A não apresentação da documentação exigida para habilitação.
- **6.3.B.** A apresentação de documentos com prazo de validade vencido.
- **6.3.C.** A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referente à filial, quando a licitante for a Matriz e vice-versa, com exceção dos documentos elencados no subitem **6.10**, **alínea "e"** e subitem **6.11**, **alínea "b"** do Edital.
- **6.3.D.** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.
- **6.3.E.** O não cumprimento dos requisitos de habilitação.
- **6.4.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente. As cópias poderão ainda ter sua autenticidade atestada por servidor público municipal, mediante a apresentação do documento original, nos termos do que dispõe a Lei Federal de nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.
- **6.5.** O(a) responsável credenciado(a) poderá sanar documentos pendentes de assinatura, na sessão, conforme poderes.



- **6.6.** Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes, exceto para o subitem **6.10**, alíneas "a" e "b" e subitem **6.13**, alínea "a".
- **6.7.** Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- **6.8.** A apresentação de Certificado de Registro Cadastral emitido pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Amparo, demonstrando o Registro Cadastral da empresa na Categoria do objeto da licitação e dentro de seu prazo de validade, a dispensará da apresentação de alguns documentos, permanecendo a necessidade de apresentação dos documentos referidos nos subitem **6.10**, alíneas "a", "c", "d", "g", subitem **6.11**, alíneas "a" e "b", subitem **6.12** alínea "a" e subitem **6.13**, alínea "a".

#### 6.9. Habilitação Jurídica

- **6.9.A.** A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:
- a) Para Empresa Individual: Constituição da empresa em sua última versão consolidada.
- b) Para Sociedade Empresária: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, devidamente registrados,
- c) Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício.
- **d)** Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**NOTA:** Os documentos relacionados no subitem **6.9.1** estão dispensados de serem apresentados no Envelope nº 02 "Documentos de Habilitação", somente quando forem apresentados antecipadamente na fase de credenciamento <u>fora</u> dos envelopes.

#### 6.10. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- **b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.



- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários relativos à Dívida Ativa emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante, com prazo de validade em vigor.
- d) Certificado de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor.
- e) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor, conforme Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de outubro de 2014.
- f) Certidão Negativa de Débitos Mobiliária expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- **6.10.A.** As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- **6.10.B.** Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

#### 6.11. Regularidade Trabalhista

- a) Declaração da Licitante de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.
- **b)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- **6.11.A.** A certidão a que se refere a alínea anterior poderá ser obtida através do link: <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a>.

#### 6.12. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- **6.12.A.** No caso de a empresa estar sediada no Estado de São Paulo, a partir do dia 24/08/2015 está sendo disponibilizada certidão única de Distribuição Estadual abrangendo todos os Foros do Estado de São Paulo via internet, através do site <a href="http://www.tjsp.jus.br">http://www.tjsp.jus.br</a>, conforme o Comunicado SPI nº 53/2015 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.
- 6.12.B. No caso de empresa em recuperação judicial, estas deverão apresentar a respectiva Certidão



Positiva acompanhada do seu Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

#### 6.13. Qualificação Técnica Profissional

- a) Registro ou Inscrição de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, do Estado de São Paulo;
- b) Comprovação de capacidade operacional da empresa através de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente que comprove a execução dos serviços:
- Camada de rolamento, concreto betuminoso usinado quente CBUQ 30.000 m<sup>2</sup>

Nota: Os quantitativos exigidos referem-se a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos apresentados em planilha orçamentária;

- c) Comprovação de aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em nome do(s) responsável(eis) técnico(s) da licitante (capacitação técnico-profissional), mediante apresentação da Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), nos termos da Súmula 23 TCE/SP, que comprove a execução dos seguintes serviços de maior relevância técnica, compatíveis com o objeto licitado:
- Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente CBUQ
- d) O(s) profissional (is) detentor(es) do Atestado de Capacidade Técnica apresentado no item anterior deverá(m) comprovar vínculo com a licitante, enquadrado(s) em uma das seguintes situações:
- \* Quando empregado integrante do quadro permanente da licitante, condição comprovada através de cópia da ficha ou livro de registro de empregados ou registro em carteira profissional ou contrato de trabalho.
- \* Quando profissional autônomo contratado pela empresa, condição comprovada através de cópia do contrato de prestação de serviços profissionais.
- \* Quando sócio ou diretor da empresa, condição comprovada por cópia do contrato social da empresa em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição da diretoria devidamente publicada na imprensa quando se tratar de sociedade anônima;

#### 6.14. Documentação Complementar

#### 6.14.A. Da Visita Técnica

a) A realização da vistoria é facultativa, não se consubstanciando em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes, cientes de que após apresentação das propostas não serão



admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não identificadas ou previstas.

- b) Em caso de visita técnica, a mesma deverá ser agendada no mínimo com 3 (três) dias úteis de antecedência junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, no horário das 09h às 11 h e das 13h às 17h, através do telefone (19)3807-2530.
- c) Os representantes credenciados pela Licitante para visita técnica deverão se apresentar, para visita, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, no endereço, Avenida Raul de Oliveira Fagundes, 965 Amparo /SP, onde após o seu encerramento, serão emitidos **Atestados de Visita Técnica**, comprobatório da realização da visita técnica.
- d) O Atestado de Visita Técnica poderá ser substituído pela Declaração de Conhecimento de Objeto (**Modelo ANEXO IX**), confirmando que a empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços.
- **6.14.B.** Apresentar dentro do envelope nº 02 Documentos de Habilitação, devidamente preenchida e assinada a Declaração constante do **Anexo VII** Declaração de Inexistência de Grau de Parentesco nos Termos do Artigo 109 da Lei Orgânica Municipal.

#### 7. DA SESSÃO PÚBLICA

- **7.1.** No dia, hora e local, designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item **3 Credenciamento**.
- **7.2.** A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valores globais, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas no Edital.
- **7.3.** O autor da proposta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor da fase de lances.
- **7.4.** Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do subitem **7.3**, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **7.5.** Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese dos itens anteriores, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.
- **7.6.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço.
- 7.7. O(A) pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em



ordem decrescente de valor.

- **7.8.** Fica estabelecido que a variação mínima de um lance para o outro, deverá ser de R\$ 1.000,00 (mil reais), ressalvado que o(a) pregoeiro(a) poderá negociar nova variação mínima em comum acordo com os licitantes, a fim de otimizar o tempo de lances.
- **7.9.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) pregoeiro(a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **7.10.** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **7.11.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor preço global e o valor estimado global.
- **7.11.1** Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão. Nos casos de participação de ME e EPP serão aplicadas as regras da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.
- **7.12.** Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao(à) pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- **7.13.** Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.14.** Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas as exigências fixadas no Edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.
- **7.15.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, o proponente será declarado vencedor.
- **7.16.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado classificado em primeiro lugar.
- 7.17. Nas situações previstas nos subitens 7.11, 7.12, 7.13 e 7.16, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **7.18.** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica dos participantes e da equipe do pregão.
- **7.19.** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá



um dos destinos constantes do item 8 - Adjudicação e Homologação.

- **7.20.** As razões e contrarrazões de recurso deverão ser protocoladas na Central de Atendimento ao Cidadão da Prefeitura Municipal de Amparo e endereçadas ao(à) pregoeiro(a).
- 7.21. O recurso contra a decisão do(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.
- **7.22.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **7.23.** A falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.
- **7.24.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo(a) pregoeiro(a) e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do(a) pregoeiro(a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- **7.25.** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar a regularidade, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação de regência.
- **7.26.** Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.11.A**.
- **7.27.** Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

#### 8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **8.1.** Caso não haja recurso, o(a) pregoeiro(a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao licitante classificado em primeiro lugar, devidamente habilitado, e encaminhará o processo para homologação pelo Sr. Prefeito.
- **8.2.** Caso haja recurso, os interessados poderão juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.3. Nessa hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão ao



licitante classificado em primeiro lugar, devidamente habilitado e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

**8.4.** O resultado final do Pregão será divulgado no Jornal Oficial do Município ou no Diário Oficial do Estado, facultada sua divulgação na Internet.

## 9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Homologada a licitação os preços serão registrados em Ata;
- **9.2.** O Departamento de Suprimentos convocará os fornecedores classificados em primeiro lugar para, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços;
- **9.3.** O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Suprimentos.
- **9.4.** Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar todos os demais licitantes classificados para outra sessão, na qual o(a) Pregoeiro(a) negociará o preço com o segundo classificado decidirá sobre a aceitabilidade e, se for o caso abrirá o envelope "documentos de habilitação", e assim sucessivamente, até a obtenção de um preço aceitável, cujo autor seja habilitado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório;
- **9.5.** Colhidas as assinaturas será providenciada a imediata publicação da ata;
- **9.6.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e entregar os produtos no respectivo preço registrado, na seguinte hipótese:
- **9.7.** Inexecução contratual pelo primeiro colocado por qualquer motivo e consequentemente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.
- **9.8.** Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 9.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior;
- **9.9.** Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual;
- **9.10.** A existência do preço registrado não obriga a Prefeitura a efetuar as aquisições que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições;
- 9.11. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas



nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 16 e 17 do Decreto Municipal nº 3.317, de 25 de fevereiro de 2008;

- **9.12.** No caso de descumprimento do item 9.2 do Edital, sem justificativa aceita pela Municipalidade, serão aplicadas as sanções previstas no item 11 do Edital;
- **9.13.** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar a regularidade, no prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação dada pelo Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014;
- **9.14.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- **9.15.** Não ocorrendo a regularização prevista no subitem 9.13, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.A;
- **9.16.** Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.
- **9.17.** A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando oportunamente documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade;
- **9.18.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, com início a contar da data de assinatura.

## 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- **10.1.** Condições de pagamento: Os pagamentos serão realizados em medições mensais, com levantamento e registro das quantidades efetivamente executadas, de acordo com as Ordens de Serviço recebidas no mês, mediante apresentação de relatórios conforme solicitado no **Anexo II Termo de Referência** para aprovação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços e posterior liberação para emissão da respectiva nota fiscal, e em até 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica.
- 10.2. Os pagamentos serão on line e deverá a Contratada, informar em sua Nota Fiscal o banco, número da agência e o número da conta corrente para o respectivo depósito (preferencialmente



informar contas dos bancos Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal). O número de conta corrente, agência e banco poderá ser informada através do *e-mail* tesouraria@amparo.sp.gov.br com as informações completas do fornecedor.

- 10.3. O valor registrado não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência da respectiva ata.
- **10.4.** As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser enviadas, como arquivo com extensão XML, para o *e-mail*: rbnguedes@amparo.sp.gov.br.
- 10.5. Após aprovação da medição pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, a empresa contratada deverá apresentar a ART (Anotações de Responsabilidade Técnica) dos serviços prestados no mês.

#### 11. PENALIDADES

- 11.1. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente dentro do prazo estabelecido no Edital, será aplicada uma multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando à empresa remanescente, em virtude de não aceitação da primeira convocada.
- **11.2.** A Contratada será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao Município de Amparo ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.
- 11.3. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, cumulativamente, além de declaração de sua inidoneidade, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, as sanções adiante previstas:
- 11.3.A. Multa correspondente a 10% do valor do contrato, e;
- 11.3.B. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo, e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.
- **11.4.** Na hipótese de descumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:
- 11.4.A. Advertência.
- **11.4.B.** Multa correspondente a 10% do valor do contrato.
- 11.4.C. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de



Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

- **11.4.D.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 11.5. As sanções previstas nos subitens 11.4.A, 11.4.C e 11.4.D, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 11.4.B.
- **11.6.** O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.
- **11.7.** Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8.666/1993.
- **11.8.** Fica consignada uma multa de 01% (um por cento), que incidirá sobre os itens faltantes ou sobre todo o contrato, conforme o caso, por dia de atraso na entrega do avençado, até o limite de 10% (dez por cento), caso em que a Contratante poderá rescindir o respectivo contrato ou documento equivalente.

#### 12. LOCAL E PRAZO

- **12.1. Prazo de vigência**: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preço.
- **12.2. Prazo de execução**: O prazo para inicio de execução dos serviços é de até 05 (cinco) dias, contados da Ordem de Serviço emitida.
- 12.3. O prazo de término de cada serviço, será estipulado na Ordem de Serviço emitida.
- **12.4.** Local da prestação dos serviços: Os serviços serão realizados em diversos locais do Município de Amparo/SP.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **13.1.** As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas a Diretora do Departamento de Suprimentos, protocoladas diretamente no Paço Municipal Central de Atendimento ao Cidadão na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei.
- **13.1.A.** Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (<u>licitacoes@amparo.sp.gov.br</u>), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original na Central de Atendimento ao Cidadão da Prefeitura, no prazo de até 48 horas anteriores à data para abertura da sessão.



- **13.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no Edital não afetar a formulação da proposta.
- **13.3.** A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos.
- 13.4. Não serão aceitos impugnações e recursos enviados por via postal.
- **13.5.** É facultada ao(à) pregoeiro(a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **13.6.** Fica assegurado ao Município de Amparo o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- **13.7.** Destaca-se que todas as conversas/intimações serão feitas pelo(s) endereço(s) de e-mail(s) descrito(s) na proposta do licitante, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de e-mail <u>licitacoes@amparo.sp.gov.br</u>, caso o processo não tenha sido homologado, ou caso seja, no endereço <u>contratos@amparo.sp.gov.br</u>, onde deve ser solicitado protocolo de recebimento, e toda e qualquer notificação será feita através do(s) endereço(s) de e-mail(s) informado(s), inclusive os prazos estabelecidos nos Art. 87 e 109 da Lei nº 8.666/93.
- **13.8.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- **13.9.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **13.10.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.
- **13.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Amparo.
- **13.12.** O Foro competente é o da Comarca de Amparo/SP, para dirimir as questões judiciais, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.
- **13.13.** Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes Anexos:



- Anexo I Memorial Descritivo.
- Anexo II Termo de Referência.
- Anexo III Termo de Credenciamento.
- Anexo IV Declaração de Concordância com os Termos do Edital.
- Anexo V Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- Anexo VI Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção.
- Anexo VII- Declaração de Inexistência de Grau de Parentesco nos Termos Artigo 109 da Lei Orgânica Municipal.
- Anexo VIII Modelo-Padrão de Proposta Comercial.
- Anexo IX- Modelo Declaração de Conhecimento de Objeto
- Anexo X Termo de Ciência e de Notificação.
- Anexo XI– Minuta da Ata de Registro de Preços.

Amparo, 23 de agosto de 2022

Maria Aparecida Adomaitis Diretora do Departamento de Suprimentos



#### ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO

Processo Administrativo nº 9554/2022. Pregão Presencial n.º 105/2022.

OBJETO: OPERAÇÃO TAPA BURACOS.

LOCAL: DIVERSAS RUAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE AMPARO.

## 1. DEFINIÇÃO E SEQUÊNCIA DOS SERVICOS

Definição: Operações necessárias para remoção de materiais soltos em locais da camada de rolamento da via e obturação da área (buraco) com a utilização de pintura de ligação e concreto asfáltico usinado a quente (CBUQ).

#### Sequência das etapas construtivas:

- 1.1.- Efetuar a delimitação da área a ser recortada, de tal forma que resulte em uma figura geométrica com lados definidos e paralelos, obtendo-se desta maneira uma caixa. A marcação deverá ser feita afastando-se no mínimo 20,0 cm da área afetada em todos os lados.
- 1.2.- Executar o recorte do revestimento a ser removido com a utilização de ferramentas adequadas, de forma que a face do mesmo faça um ângulo de 90° com o revestimento existente.
- 1.3.- Remover o revestimento que foi recortado, incluindo os resíduos da área afetada, com a utilização de pás, enxadas e carrinhos de mão. Os resíduos resultantes desta operação deverão ser transportados para locais previamente definidos pela fiscalização e descartados adequadamente.
- 1.4.- Executar a limpeza da área afetada com utilização de compressor de ar, vassouras e demais ferramentas necessárias, para a retirada de todas as impurezas soltas.
- 1.5.- Executar a imprimadura ligante, com a utilização de emulsão asfáltica tipo RR.2C, conforme as normas vigentes, tomando-se o cuidado de alcançar todo o fundo do buraco como também as paredes verticais do mesmo, tomando-se o cuidado para a não formação de poças de emulsão. Aguardar a ruptura da emulsão asfáltica para prosseguimento dos serviços.
- 1.6.- Efetuar o preenchimento da área (caixa) com a utilização de concreto asfáltico usinado a quente (CBUQ), faixa III do DER-SP, respeitando-se os parâmetros técnicos previstos nas normas, tais como, temperatura da mistura, granulometria e teor de ligante asfáltico. Efetua-se o rastelamento da mistura para nivelamento e em seguida dá-se início a compactação que deverá prosseguir até atingir o grau de compactação especificado. A espessura final projetada é igual a 4,00 cm compactada.
- 1.7.- Executar a limpeza de toda área, de tal forma que não sobrem resíduos sobre a camada de rolamento, sarjetas, calçadas, etc., e transportar todo material resultante da limpeza para local definido pela fiscalização para o adequado descarte.

## OBSERVAÇÕES:

- a) Todos os serviços e materiais utilizados deverão atender as normas técnicas vigentes, tais como, DNIT, DER-SP, ABNT.
- b) Os tickets referentes as pesagens dos caminhões que transportam CBUQ deverão ser entregues diariamente à fiscalização.



- c) Antes do início dos serviços deverá a empresa contratada apresentar o projeto da mistura asfáltica a ser utilizada, para análise e aprovação.
- d) Fornecer mensalmente o relatório de controle de qualidade dos serviços executados no período.
- e) A CONTRATADA deverá executar os serviços nos locais e prazos estabelecidos na ordem de serviço a ser emitida pelo Secretaria de Infraestrutura e Serviços (SMIS). Todo fardamento, pessoal, equipamento, ferramentas, veículos, maquinários, EPI's, EPCs, e demais materiais necessários para a perfeita execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

#### **NORMAS UTILIZADAS:**

Pintura de Ligação - ET-DE-P00/020 - DER/SP.

Concreto asfáltico usinado a quente - ET-DE-P00/027 - DER/SP.



#### ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1.-OBJETO:**

1.1.- REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACOS, COM UTILIZAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, EM VIAS DO MUNICÍPIO DE AMPARO-SP, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PREVISTOS NESTE EDITAL.

#### 2.-JUSTIFICATIVA:

2.1.- A presente solicitação justifica-se pela frequente e constante necessidade de reparos no pavimento das vias públicas, tendo em vista a ocorrência de diversas patologias no mesmo, agravadas pelo elevado tempo de serventia (idade) e pela insuficiência de manutenção constante.

O município de Amparo conta com uma extensa rede viária, implantada há muitos anos, que submetida aos esforços de solicitação do pavimento tem apresentado inúmeros defeitos no pavimento, principalmente na camada de rolamento, com a consequente abertura de panelas (buracos), depressões, escorregamento da camada, etc, ocasionando um elevado aumento do risco de acidentes aos veículos e usuários.

Faz-se necessária uma manutenção diária das diversas vias municipais, visando-se a obturação das panelas e supressão dos demais defeitos, garantindo-se desta forma a segurança dos usuários e o prolongamento da vida útil do pavimento em questão.

#### 3.- LOCAL:

3.1.- Os serviços serão executados em diversas vias do município de Amparo-SP.

#### 4.- PREÇO:

4.1.- O valor estimado para execução dos serviços, objeto desta licitação, consta na planilha orçamentária, onde está contemplada a taxa BDI (Beneficios e Despesas Indiretas).

#### PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses

Os serviços deverão ser iniciados em no máximo 5 (cinco) dias a partir da emissão da ordem de serviço.

#### 5.- MEDIÇÕES:

5.1.- As quantidades detalhadas dos serviços encontram-se indicadas na Planilha orçamentária (Anexo).



- 5.2.- Para efeito de conversão de medidas, deverá ser considerado 2,4 ton por m3 de massa asfáltica, conforme CADERNOS TÉCNICOS DE COMPOSIÇÕES PARA ASFALTO (Última Atualização: 11/2019) do SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI).
- 5.3.- Os critérios de medição fazem parte das planilhas de custos nas quais a planilha orçamentária foi baseada.
- 5.4.- Após a conclusão de cada serviço deverá ser efetuada a medição correspondente, com levantamento e registro das **quantidades efetivamente executadas.** Para controle das quantidades aplicadas, deverão ser entregues diariamente o(s) ticket(s) de pesagem do CBUQ aplicado.
- 5.5.- Mensalmente, a empresa contratada deverá apresentar o **relatório** elaborado em papel timbrado da empresa, contendo no mínimo as seguintes informações: Número do licitação, contratante, contratada, descrição do objeto contratado, número da medição, período da execução, quantidade prevista no contrato, medição presente, valor unitário, valor da medição, valor do saldo do contrato, onde deverá ser assinado pelo responsável técnico da empresa contratada e conferido pelo responsável da Contratante.
- 5.6.- Juntamente ao relatório mensal, a empresa contratada deverá apresentar **memória de cálculo** dos serviços executados junto a um **relatório fotográfico.** Tal memória de cálculo pode ser enviada por e-mail em formato digital para a agilidade na aferição dos valores e procedimentos posteriores.
- 5.7.- A fiscalização do Município, fará a análise da **medição mensal** e estando de acordo autorizará a emissão da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
- 5.8.- Após aprovação da medição pela Prefeitura de Amparo o licitante deverá apresentar a ART Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT- Registro de Responsabilidade Técnica, dos serviços prestados no mês, que deverá acompanhar a Nota Fiscal.
- 5.9. A empresa contratada deverá apresentar o projeto da mistura de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), que irá utilizar, para verificação e aprovação por parte desta administração.

## 6.- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 6.1.- Todos os serviços previstos neste edital deverão ser executados de acordo com as normas técnicas vigentes, tais como DER-SP, ABNT, DNIT e demais que se façam pertinentes.
- 6.2.- Serviços a serem executados:
- 6.2.1.- Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1 km e descarregamento. (CDHU 185) 03.07.010
- 6.2.2.- Transporte de entulho para distancias superiores ao 3° km até o 5° km. (CDHU 185) 05.08.060



- 6.2.3.- Imprimação betuminosa ligante, com utilização de emulsão RR.2C (CDHU 185) 54.03.230
- 6.2.4. Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado a quente CBUQ Faixa III do DER-SP (CDHU 185) 54.03.210

## 7.- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1.- Registro ou Inscrição de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, do Estado de São Paulo.
- 7.2.- Comprovação de capacidade operacional da empresa através de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente que comprove a execução dos serviços:
- Camada de rolamento, concreto betuminoso usinado quente CBUQ 30.000 m<sup>2</sup>

Nota: Os quantitativos exigidos referem-se a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos apresentados em planilha orçamentária.

- 7.3.- Comprovação de aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em nome do(s) responsável(eis) técnico(s) da licitante (capacitação técnico-profissional), mediante apresentação da Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), nos termos da Súmula 23 TCE/SP, que comprove a execução dos seguintes serviços de maior relevância técnica, compatíveis com o objeto licitado:
- Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente CBUQ
- 7.4.- O(s) profissional (is) detentor(es) do Atestado de Capacidade Técnica apresentado no item anterior deverá(m) comprovar vínculo com a licitante, enquadrado(s) em uma das seguintes situações:
- a) Quando empregado integrante do quadro permanente da licitante, condição comprovada através de cópia da ficha ou livro de registro de empregados ou registro em carteira profissional ou contrato de trabalho.
- b) Quando profissional autônomo contratado pela empresa, condição comprovada através de cópia do contrato de prestação de serviços profissionais.
- c) Quando sócio ou diretor da empresa, condição comprovada por cópia do contrato social da empresa em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição da diretoria devidamente publicada na imprensa quando se tratar de sociedade anônima;
- 7.5.- A realização da vistoria é facultativa, não se consubstanciando em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes, cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de



dificuldades técnicas não identificadas ou previstas. Em caso de visita técnica, a mesma deverá ser agendada no mínimo com 3 dias úteis de antecedência junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, no horário das 09h às 11 h e das 13h às 17h, através do telefone (19)3807-2530.

- 7.6.- O Atestado de Visita Técnica poderá ser substituído pela Declaração de Conhecimento de Objeto,, confirmando que a empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços.
- 7.7.- Os representantes credenciados pela Licitante para visita técnica deverão se apresentar, para visita, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, no endereço, Avenida Raul de Oliveira Fagundes, 965 Amparo /SP, onde após o seu encerramento, serão emitidos Atestados de Visita Técnica, comprobatório da realização da visita técnica.

## 8.- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.- A CONTRATADA responde pela garantia de todos os materiais empregados e de todos os serviços executados, contra defeitos de fabricação e execução. Baseando-se em garantias fornecidas pelos fabricantes, na NBR 15575 e no art. 618 do Código Civil. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não a exime dessas responsabilidades.
- 8.2.- Os serviços devem ser executados de acordo com a programação a ser estabelecida, sendo parte integrante dos mesmos:
- fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, EPIs e ferramentas necessárias aos serviços;
- transporte de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra até o local dos serviços;
- Recolhimento e transporte de todos os resíduos resultantes da execução dos serviços até os locais indicados pela Prefeitura Municipal de Amparo;
- sinalização viária e medidas de segurança necessárias aos serviços.
- 8.3.- Os serviços deverão obedecer às especificações técnicas, descrição, unidades e quantidades constantes na planilha de orçamento e demais requisitos previstos neste Edital e seus Anexos. Ainda serão observados, rigorosamente, os princípios básicos de engenharia e as normas da ABNT.
- 8.4.- Qualquer alteração nos serviços, bem como quaisquer outras que se façam necessárias no decorrer da execução e ainda, qualquer modificação futura, só poderão ser feitas mediante prévia aprovação da PREFEITURA, por escrito.
- 8.5.- O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto deste contrato, a qualquer hora, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos.
- 8.6.- Os agentes fiscalizadores da PREFEITURA, poderão impugnar a execução dos serviços que infringirem as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, obrigando-se a CONTRATADA a acatar e cumprir as exigências que lhe forem feitas. No presente caso, os agentes



fiscalizadores deverão justificar plenamente toda e qualquer medida dessa natureza para que a CONTRATADA possa tomar as providências que se fizerem necessárias para a regularização dos serviços que venham a ser impugnados.

- 8.7.- A CONTRATADA será obrigada a afastar das áreas ocupadas pelas obras e serviços, qualquer empregado seu ou preposto, cuja permanência no local dos trabalhos seja considerada inconveniente ou desaconselhável, a critério da fiscalização da PREFEITURA.
- 8.7.1.- A ação ou omissão, total ou parcial, dos agentes fiscalizadores da PREFEITURA, não isenta e nem exclui a integral e única responsabilidade da CONTRATADA pelos danos e/ou prejuízos que venham a ser causados à PREFEITURA ou a terceiros, em decorrência da execução ou não dos serviços objeto desta Licitação.
- 8.7.2.-Qualquer alteração no prazo previsto para a execução dos serviços, deverá ser previamente comunicada e aprovada pela PREFEITURA, observando a legislação em vigor.
- 8.8.- A responsabilidade civil, administrativa e penal por danos à saúde, à segurança pública e ao meio ambiente, resultante de qualquer tipo de ação ou acidente ocorrido em virtude da realização dos serviços objeto deste Edital e seus Anexos, bem como da sua manutenção ou, por outro lado, pela omissão na realização de quaisquer atividades de escopo da empresa executora dos serviços será atribuível exclusivamente à CONTRATADA, que ficará obrigada ao pagamento de todos os prejuízos havidos pela PREFEITURA, bem como de quaisquer indenizações, multas, obrigações de fazer ou não fazer, que venham a ser pleiteadas ou impostas em virtude de eventual acidente que venha a ocorrer.
- 8.9.- A CONTRATADA será responsável, por qualquer erro ou serviços executados em desacordo com o exigido no Edital e seus Anexos, correndo por sua conta a recuperação e recomposição dos mesmos, e consequente pagamento dos danos e prejuízos, que por si ou seus prepostos, vier a causar à PREFEITURA e a terceiros, e pelo pagamento de indenizações, honorários de advogados, custas judiciais e outras despesas a que a PREFEITURA ficar sujeita em consequência de ações movidas por ela ou terceiros prejudicados, até sentença final e sua execução.
- 8.10.- A CONTRATADA será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas ao presente Edital e seus Anexos, na área ocupada pelos serviços e respectivas instalações ou em suas imediações, responsabilizando-se ainda, pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes.



## ANEXO III TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 9554/2022 Pregão Presencial n.º 105/2022.

A empresa, C.N.P.J. n°, com sede na, representada pelo(a) Sr.(a), CREDENCIA o(a) Sr.(a),, portador(a) do R.G. n° e C.P.F. n°
Local e data
Nome do Outorgante
N° do CPF
Cargo do Outorgante



# 

A empresa, C.N.P.J. nº, aqui devidamente representada por infra-assinado, <u>declara</u> , por este e na melhor forma de direito, concordar com os termo do <b>Pregão Presencial Nº 105/2022</b> , dos respectivos documentos e Anexos da licitação.
<u>Declara</u> que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a serem tomadas pelo(a) Pregoeiro(a) e Grupo de Apoio ou pela administração da Prefeitura Municipal de Amparo, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais de recursos.
<u>Declara</u> que não existe até o presente momento, qualquer impedimento quanto a habilitação no presente certame e, que caso venham a conhecer, no decorrer do certame, comprometemo-nos a comunicá-los de imediato a Prefeitura Municipal de Amparo.
Local e data
Representante Legal



## ANEXO V DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob a	is penas da lei,	sem prejuízo das sar	ıções e multas previ	stas neste ato cor	ivocatório,
que a	empresa			,	C.N.P.J.
n°	, <u>é</u>	microempresa ou	empresa de peque	eno porte, nos	termos do
enquadramento pi	evisto na Lei	Complementar no	123, de 14 de dez	zembro de 2006	e na Lei
Complementar n°	147, de 07 de	agosto de 2014, cujo	os termos declaro c	onhecer na integr	a, estando
		ito de preferência			
• . •		$n^{\circ}$ 105/ $2022$ , realizad			
- 8		,	1	1 1	
		Local e da	ata		
		Representant	e Legal		



## ANEXO VI DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu,		,	portador	do	CPF
n <sup>o</sup>	,	represe	ntante	legal	do
licitante	, interessado er	m participa	ır do <b>Pregã</b>	o Presen	ıcial nº
<b>105/2022</b> , Processo Administra Artigo 299 do Código Penal Br	ntivo nº 9554/2022, <b>DECLARO</b> rasileiro, que:	<b>D</b> , sob as po	enas da Lei,	especialı	mente o

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- **b)** A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto.
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- <u>DECLARO</u>, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:
- I. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada.
- II. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei.
- III. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.



- IV. No tocante a licitações e contratos:
- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter a) competitivo de procedimento licitatório público.
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.
- Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente. d)
- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.
- Obter vantagem ou beneficio indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a g) administração pública.
- V. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local e data
Representante Legal



## ANEXO VII DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE GRAU DE PARENTESCO NOS TERMOS DO ARTIGO 109 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Nome da Empresa Proponente: Endereço completo CNPJ: Inscrição Estadual e/ou Municipal:
Pregão Presencial nº 105/2022 Processo Administrativo nº 9554/2022
Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da licitante), interessada em participar da licitação em referência realizada pelo Município de Amparo/SP, <b>DECLARO</b> , sob as penas da lei, que <b>não sou ou mantenho ou fui e mantive nos últimos 06 (seis) meses</b> no quadro societário (direção e chefia) pessoas que sejam ligadas por matrimônio ou companheiros e parentes, consanguíneo ou por adoção, até o terceiro grau, com o Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores ou com servidores e dos titulares de cargos de direção no âmbito do Poder Legislativo e Poder Executivo Municipal de Amparo/SP, nos termos do contido no artigo 109 da Lei Orgânica Municipal.
Amparo, de de 2022.
Representante Legal da Proponente
Nome:
RG:
CPF:



## ANEXO VIII MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

**Processo Administrativo** nº 9554 Pregão Presencial nº 105/2022

A	empresa			
	,			
mail	, con	ta bancária	(banco,	Agência e Conta
	)			
	, propõe fornecei			
estrito cu	amprimento ao previsto no Edital da licitação	o em epígrafe	, especialme	ente no que tange às
Especific	cações do Objeto (Anexos I e II do Edital):			
_				
Nos mole	des do Anexo I.			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO TOTAL
	REGISTRO DE PREÇOS PARA			
	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA			
	BURACOS, COM UTILIZAÇÃO DE			
	CONCRETO BETUMINOSO USINADO			
01	A QUENTE, INCLUINDO	5.760,00	Tonelada	XX
	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA,			
	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, EM			
	VIAS DO MUNICÍPIO DE AMPARO-SP			
	VIAS DO MUNICIPIO DE AMPARO-SP			
ODCED	VACÕES.			
<u>OBSER</u>	<u>VAÇÕES:</u>			
<b>A</b>			4-1	
A propoi	nente obriga-se a cumprir o prazo de entrega pr	evisto no Edi	tai.	
4 11 1	1 1	. 1	1 1 . 1	~ 1 ' 1
A valida	de desta proposta é de 60 (sessenta) dias corrid	los, contados	da data da se	ssão de julgamento.
<b>D</b>	/ 1 1 · · · · · · · · · · · · · · · · ·			
	ável pela assinatura do Contrato/ATA:			
_				
	:			
E-mail in	nstitucional:	•••••	•••••	
				•••••
	(Nome e assinatura do represen	_	licitante)	
	C.P.F.: / Car	rgo		
	TEL: (19) 3817-9300 www.amparo	o.sp.gov.br		



## ANEXO IX DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO

Processo Administrativo nº 9554/2022. Pregão Presencial nº 105/2022.

A	empresa			,	inscrita	no	CNPJ
nº		,	sediada	•••••			,
real	izar a Visita	Técnica e par	ra tanto declara o con	, atesta sob as pen hecimento pleno do obje- viços, conforme Edital do	eto da licitad	ção be	m como
•••••		,	de	de 2022.			
		As	ssinatura do Represen	tante Legal da empresa			



## ANEXO X TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
OBJETO:ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a set tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com cartigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOCAL e DATA:
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:  Nome: Cargo: CPF:



RESPONSÁVEIS	<b>PELA</b>	HOMOLO	OGAÇÃO	DO	<b>CERTAME</b>	<b>O</b> U	RATIFICAÇÃO	DA
<b>DISPENSA/INEXI</b>				_				
Nome:							_	
Cargo:								
CPF:			_					
Assinatura:								
<u>RESPONSÁVEIS</u>								
<b>Pelo contratante:</b>								
Nome:								
Cargo:								
C11.			_					
Assinatura:								
Pela contratada:								
Nome:							_	
Cargo:								
CIT.			_					
Assinatura:								
ORDENADOR DE	DESPE	ESAS DA C	ONTRAT.	<u>ANTI</u>	<u>E</u> :			
Nome:							_	
Cargo:								
CPF:			_					
Assinatura:								

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



#### ANEXO XI MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2022

Aos \_\_\_\_\_\_\_, no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos nº 705, Centro, Amparo/SP, o Prefeito Sr. CARLOS ALBERTO MARTINS, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, diante do disposto no artigo 15, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012 e demais normas aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, RESOLVE REGISTRAR PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA DE EXECUÇAO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACOS, COM UTILIZAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, EM VIAS DO MUNICÍPIO DE AMPARO-SP, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PREVISTOS NESTE EDITAL, a serem utilizados por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pela empresa: XXX, CNPJ Nº XXX, classificada em primeiro lugar para fornecimento do(s) item(ns) abaixo(s) discriminados, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 105/2022.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preço.

**Prazo de execução**: O prazo para inicio de execução dos serviços é de até 05 (cinco) dias, contados da Ordem de Serviço emitida.

O prazo de término de cada serviço, será estipulado na Ordem de Serviço emitida.

Local da prestação dos serviços: Os serviços serão realizados em diversos locais do Município de Amparo/SP.

Condições de pagamento: Os pagamentos serão realizados em medições mensais, com levantamento e registro das quantidades efetivamente executadas, de acordo com as Ordens de Serviço recebidas no mês, mediante apresentação de relatórios para aprovação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços e posterior liberação para emissão da respectiva nota fiscal, e em até 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 10.192/2001.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas



condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no item 11 do Edital. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

## CARLOS ALBERTO MARTINS Prefeito Municipal

Empresa:	
CNPJ N°:	
Endereço:	
Representante:	
RG:	
CPF:	
Testemunhas:	
NOME:	
RG:	
NOME:	
RG:	